



DOU de 11/09/2012 seção 01 nº 176 pág. 45.



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO DAS CIDADES**

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 134 DE 02 DE MARÇO DE 2012.

Aprova, nos termos do inciso IV do Art. 47 do Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a proposta de Plano Nacional de Resíduos Sólidos, e indica representantes para a composição de Grupo Técnico do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O **Conselho das Cidades**, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e

considerando que compete ao Conselho das Cidades orientar e recomendar sobre a aplicação da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Política Federal de Saneamento Básico; da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e saneamento básico;

considerando o que dispõe a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em seu art. 2º, que dispôs também sobre a aplicação da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e trata da elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

considerando o que estabelece a Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que aborda a elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, mais especificamente, o inciso IV do art. 47, que trata da apreciação do Plano pelos órgãos colegiados, em especial, pelo Conselho das Cidades;

considerando que houve a divulgação e debate da proposta do Plano Nacional de Resíduos Sólidos em audiências públicas, nacional e regionais, além da consulta pública pela Internet;

considerando que o Ministério do Meio Ambiente apresentou a proposta do Plano Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Técnico de Saneamento Ambiental a debateu em duas oportunidades, e

considerando, ainda, as conquistas sociais em termos do direito ao saneamento básico, **adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário:**

Art. 1º Aprovar, nos termos do inciso IV do Art. 47 do Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a proposta de Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Indicar os representantes das seguintes entidades para participar do Grupo Técnico 1 do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - União Nacional por Moradia Popular: Alcir Ferreira de Matos;

II - Confederação Nacional de Associações de Moradores: Bartíria Perpétua Lima da Costa;

III - Movimento Nacional de Luta pela Moradia: Marcos Antonio Landa de Souza;

IV - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento: Marcelo Aversa;

V - Central de Movimentos Populares: Eduardo Cosme de Almeida Cardoso, e

VI - Federação dos Órgãos para a Assistência Social e Educacional: Evanildo Barbosa da Silva.

Parágrafo único: A participação no Grupo Técnico é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO BORGES
PRESIDENTE